



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 945/2025

MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO II – A – CNB – CARGOS NÍVEL BÁSICO - DA LEI MUNICIPAL Nº 849/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Anexo II - A – CNB – Cargos de Nível Básico, integrante da Lei Municipal nº 849/2023, alterado em sua redação, para fins de atualização de vencimentos, passando a vigorar com as seguintes novas disposições remuneratórias:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
Motorista Lei Municipal nº 557/2009	Ensino Fundamental Completo Habilitação Categoria ‘A/B’	[...]	[...]	1.918,00
Motorista Lei Municipal nº 557/2009	Ensino Fundamental Completo Habilitação Categoria ‘B’	[...]	[...]	1.918,00
Motorista Lei Municipal nº 557/2009	Ensino Fundamental Completo Habilitação Categoria ‘D’	[...]	[...]	2.218,00
Operador de Máquinas Lei Municipal nº 557/2009	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação Categoria ‘C’	[...]	[...]	2.218,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena/PB, em 28 de maio de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional